

**PROCESSO Nº 04/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023**

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021.

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Saloá – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, 43 Centro Saloá – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.455.714/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5505861 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 033.046.464-77, residente e domiciliado a Praça São Vicente, Centro Saloá/PE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 21/2021, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de fevereiro de 2023**, à Praça São Vicente, 43 Centro Saloá – PE. no horário das 08:00 às 13:00 horas.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Saloá-PE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da **Minuta de Contrato de Aquisição - ANEXO IV**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constará na respectiva Nota de Empenho.

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12.306.0033.20855.0000 - MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



3 – HABILITAÇÃO

3.1 HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL,

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

No **Envelope nº. 002** deverá conter a **Proposta de Preços – ANEXO V**, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

5.2 Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 O Proponente considerado habilitado para o certame pelo Grupo de Trabalho de Licitação deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao Lote que está concorrendo para Avaliação das amostras na data prevista neste Edital, na forma do **Termo de Compromisso – ANEXO VI**.

6.3 Ao término da etapa de Habilitação da Chamada, os proponentes classificados deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08h00min as 13h00min, impreterivelmente, as amostras dos produtos apresentadas da seguinte forma: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Verduras e Frutas) – 2 Kg de cada item.

6.4 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação situada à Rua José Candido Vilela, Centro Saloá – PE., telefone (87) 3782.1150, impreterivelmente no horário especificado acima, para que as mesmas possam ser analisadas pelo Setor Nutricional que emitirá pareceres técnicos quanto a aceitabilidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas **Unidades Escolares – ANEXO II** de acordo com o **Cronograma de Entrega – ANEXO III** expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.4 Para composição de preço de referência será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

8.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Saloá-PE, sito à Praça São Vicente, 43 - Centro, no horário de 08h00min as 13h00min e de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

9.2 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Os Projetos de Vendas habilitados serão divulgados na sede da Prefeitura Municipal de Saloá no mural em local público de ampla circulação.

9.4 Fazem parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios

Anexo II – Relação das Unidades Escolares a serem atendidas

Anexo III – Cronograma de Entrega

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Projeto de Venda

Anexo VI – Termo de Compromisso

Saloá, 17 de janeiro de 2023.

Rivaldo Alves de Souza Júnior
Prefeito

